

# OS CÓDIGOS DE POSTURAS DE CAMPO GRANDE (1905): QUESTÕES DE ORDENAMENTO E O CONTROLE DO ESPAÇO SOCIAL

CARLOS ALEXANDRE BARROS TRUBILIANO\*

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA\*\*

**Resumo:** Diante dos impactos e das transformações sociais resultantes da construção da ferrovia Noroeste do Brasil, Campo Grande, no sul de Mato Grosso, passa a contar com suas primeiras políticas de organização urbana no início do século XX. No bojo do (re)arranjo das elites, era necessário ordenar a população que crescia com a construção dos trilhos, especialmente as camadas populares. Por meio dos Códigos de Posturas, publicados em 1905, a cidade passa a contar com seu primeiro planejamento para disciplinar e racionalizar a ocupação do território, buscando orientar as relações sociais entre os moradores e as relações deles com o espaço em que habitavam.

**Palavras-chave:** Posturas; Cidade; Controle Social.

**Abstract:** *The Codes of Postures Campo Grande (1905): issues for ordering and control of social space. Considering the impacts and social changes stemming from the railway Noroeste do Brasil, Campo Grande, in south Mato Grosso, will count with its earlier policies*

---

\* Doutorando em História pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/Campus de Franca) e docente da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). E-mail: <trubiliano@hotmail.com>.

\*\* Doutora em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e docente da Universidade Estadual Paulista (UNESP/Campus de Franca). E-mail: <marciapereirasilva@gmail.com>.

*of urban organization at the beginning of the twentieth century. Amid the (re) arrangement of elites was necessary to order the population which grew with the construction of the rails, especially poor people. Through Codes Postures, published in 1905, the city now has its first planning to discipline and rationalize the occupation of the territory, seeking direct social relations between residents and their relationship with the space they inhabited.*

**Key-words:** *Postures; City; Social Control.*

Com base nos trabalhos de João Cruz Costa, Emilia Viotti da Costa e José Evaldo de Mello Doin, afirmarmos que, a partir da segunda metade do século XIX, o Brasil passou por um intenso processo de urbanização, resultante do estabelecimento de uma ampla rede de negócios e de relações internacionais movidas pela economia cafeeira.<sup>1</sup> O café motivou a vinda de imigrantes propensos a várias atividades, rurais ou não, ocasionando a ampliação da rede comercial e o estabelecimento da industrialização, embora ainda incipiente.

Apesar do novo cenário de transformações políticas durante a República Velha (1889-1930), a nascente classe média urbana, as novas oligarquias cafeeiras do Oeste paulista, a reestruturação das relações de trabalho por meio do colonato e o proletariado urbano

---

<sup>1</sup> CRUZ COSTA, João. *Pequena história da República*. São Paulo: Brasiliense/CNPq, 1988; COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República*. Momentos decisivos. São Paulo: Brasiliense, 1994 e DOIN, José Evaldo de Mello. *Capitalismo bucanero: dívida externa, materialidade e cultura na saga do café*. 2001. Tese (Livre-Docência em História) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista (UNESP/Campus de Franca), Franca, v. 1, 2001.

levaram, segundo Boris Fausto, à ampliação da base da pirâmide social, gerando contradições sociais inéditas no setor rural.<sup>2</sup> Movimentos reivindicatórios de trabalhadores, manifestações populares contra a carestia e a ameaça de instabilidade política impeliram a federação ao uso da “máquina de compressão das liberdades públicas.”<sup>3</sup>

O novo regime político-social, que nasceu sob o signo do progresso ordeiro, passou a combater todo e qualquer tipo de sublevação popular no país – os movimentos operários nas cidades ou as revoltas como Contestado (1912-16) e Canudos (1896-97) –, em nome da manutenção da ordem pública e dos interesses do conjunto da Nação. O Estado, de orientação político-filosófico de cunho evolucionista, utilizou-se da violência para neutralizar os indesejáveis, justificando suas ações por meio do discurso cientificista de que era necessário eliminar brasileiros e/ou estrangeiros considerados “naturalmente” avessos à ordem e ao progresso.<sup>4</sup>

A política republicana de estabelecer a ordem em nome do progresso difundiu a necessidade científica, social e moral da implantação de projetos de urbanização que colocassem o país, predominantemente agrícola e rural, em sintonia com as capitais europeias. Em nome da modernidade, mesmo “as cidades portuárias

---

<sup>2</sup> FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social*. São Paulo: Difel, 1986.

<sup>3</sup> COSTA, op. cit., 1994, p. 41.

<sup>4</sup> HERMANN, Jacqueline. Canudos destruído em nome da República. Uma reflexão sobre as causas políticas do massacre de 1897. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1996.

mais movimentadas, mais modernas, mais europeizadas e os núcleos urbanos do interior que, na sua quase totalidade, viviam à margem da civilização, meras extensões das zonas rurais”, deveriam passar pelo processo de higienização e modernização do espaço.<sup>5</sup>

Cientistas, médicos, sanitaristas e engenheiros foram convocados para iniciar campanhas higienistas, a princípio nas maiores cidades do país, a fim de solucionar o “caos urbano”, fruto da crise habitacional que se agravava, das epidemias e problemas de saúde pública. A orientação era combater, se preciso pela violência, a desagradável presença de pobres e miseráveis nas ruas, erradicar as moradias coletivas, abrir avenidas e praças, melhorar a circulação do tráfego e expandir a área urbana, transformando as cidades brasileiras em “cartões-postais da jovem e mal definida nação”.<sup>6</sup>

O parecer técnico dos sanitaristas endossava a necessidade de intervenção do poder público no espaço e no comportamento urbanos. A Paris haussmaniana ou a Londres vitoriana apresentavam-se como modelos de estabelecimento da *sutil violência repressiva*, da *penalidade incorporal* e da *sobriedade punitiva*.<sup>7</sup> No Brasil, medidas de limpeza e ordenamento apareceram de variadas formas. Interessam-nos mais de perto os Códigos de Posturas.

---

<sup>5</sup> COSTA, op. cit., 1994, p. 185.

<sup>6</sup> DOIN, José Evaldo de Mello; PAZIANI, Rodrigo Ribeiro; CUELLO, Josué Peroni. A saga de Ribeirão Preto na Belle Époque caipira. *Revista Dialogus*, Ribeirão Preto, v.1, n. 2, p. 135-160, 2006, p. 137.

<sup>7</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. São Paulo: Vozes, 1987.

Nas primeiras décadas do século XX, as administrações municipais passaram a ter maior autonomia para gerenciar e normatizar as cidades. O objetivo da federação era viabilizar o estabelecimento de uma nova política que modernizasse o espaço e seus habitantes. *Os Códigos de Posturas*, documentos normatizadores da localidade, foram adotados desde o período imperial e buscavam reger as relações sociais, tanto no âmbito coletivo quanto no individual. A ideia era criar regras de conduta para um novo *homem*, o cidadão, inserido em um novo *espaço*, urbano, em um novo *tempo*, o republicano.<sup>8</sup>

O caso dos Códigos de Posturas de Campo Grande, publicados em 1905, não foge aos ideais, republicanos e utópicos, de espaço (físico e moral) higiênico, onde fosse garantido o “bem-estar” social da população, bem como sua adequação a *habitus* mais civilizados. A cidade, que nas primeiras décadas do século XX registrava crescimento econômico aliado ao populacional, buscou (re)configurar seu espaço urbano.

A importância crescente da cidade, como centro de comércio e de produção econômica e como sede do dispositivo central de poder político que intervém em todos os níveis da vida social, implica a construção de um funcionamento ordenado dos núcleos urbanos, condição de possibilidade da transformação dos próprios indivíduos e materialização da exigência normalizadora da nova ordem social.<sup>9</sup>

---

<sup>8</sup> ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel/Fapesp, 1999.

<sup>9</sup> MACHADO, Roberto. *Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978, p. 260.

A análise do primeiro Código de Posturas de Campo Grande, aprovado em 30 de janeiro de 1905, revela a reprodução de ideais da ordem republicana e a racionalização econômica do território produtivo acompanhado pelo traçado da ferrovia. Em seus 12 capítulos e 54 artigos, a lei regulamentou comportamentos e fazeres cotidianos, abarcando padrões de higiene, limpeza e conservação dos espaços públicos, uma vez que

[...] a organização da vida urbana, dentro de uma visão jurídica, pressupõe a formalização de padrões de comportamento que propiciem o convívio pacífico e ordenado dos homens. Para este sistema organizacional funcionar seria preciso estabelecer as formas, as regras e os limites das ações humanas.<sup>10</sup>

O Código de Posturas como parte do processo de urbanização e higienização de Campo Grande teve, por premissa, o enquadramento da cidade a um projeto *civilizador*. Norbert Elias chama a atenção para as mudanças nos comportamentos humanos, em direção à “civilidade”, como resultado do aprendizado social dos indivíduos, da reorganização dos relacionamentos humanos, do controle dos impulsos, do autodomínio e da auto-observação. Ainda segundo o autor, mesmo a “lavagem regular com sabão e água é outro desses ‘atos compulsivos’ cultivados em nossa sociedade pela natureza de nosso condicionamento e consolidados em nossa consciência por explicação de higiene, ‘racionalis’”.<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> SILVA, Mozart Linhares da. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 142.

<sup>11</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990, v. 1, p. 267.

A higiene das cidades era também uma forma de prevenção de doenças e epidemias: “a questão da higiene pressupõe a questão disciplinar. E para que essa fosse exercitada foi necessária a ação do Estado e da sociedade, [...] a disciplina promoveria a profilaxia do comportamento.”<sup>12</sup>

O Código de Posturas procurou regulamentar as normas de saúde pública. Os capítulos 1º (intitulado *Da economia e aceios dos açougues*), 3º (*Da Limpeza*) e 4º (sem título) abordam questões sobre a limpeza, a higienização da vila e a saúde da população. Neles, estabelecem-se critérios para a criação de porcos, a existência de cocheiras e a limpeza e conservação dos imóveis:

Art. 5º. É expressamente proibido: §1º Lançar-se cisco, lixo, vidros, palhas e animais mortos nas ruas e praças d’esta Villa e em geral, em qualquer lugar que não seja o destinado para o depósito. Os animais mortos serão conduzidos para a parte exterior d’esta Villa e ahi enterrados.<sup>13</sup>

Outro que chama a atenção quanto ao controle de doenças é o artigo 11º do capítulo 4º, que estabelece:

Todas as pessoas não vacinadas são obrigadas a ir a Camara Municipal nos dias em que forem por esta designadas, afim de se vacinarem, levando para o mesmo fim filhos curatellados e tuttellados, famulos, *escravos* (grifo nosso) e em geral, qualquer pessoa que esteja em seu poder ou guarda. Os infractores serão punidos com 10\$000 réis de multa ou 4 dias de prisão, sendo alem d’isto compellidos avaccinarem o seu dependente.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> SILVA, op. cit., 1997, p. 143.

<sup>13</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 5º - Do cemitério e enterramentos. In: CAMPO GRANDE (Município). 1º Código de Posturas da Villa de Campo Grande (30.01.1905). Campo Grande: Paço da Câmara Municipal da Villa de Campo Grande, 1905. In: *ARCA: Revista de divulgação do Arquivo Histórico de Campo Grande* (MS). Campo Grande, ARCA, n. 5, s/p., out. 1995.

<sup>14</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 4º.

Chamaram-nos a atenção dois pontos desse artigo. O primeiro é a institucionalização da saúde pública, sobretudo das campanhas de vacinação, marcadas pela criminalização do infrator, remetendo-nos à já conhecida Revolta da Vacina.<sup>15</sup> Em Campo Grande, os poderes oficiais, já conhecendo a violência com que a vacinação obrigatória foi tratada no Rio de Janeiro, tomaram precauções em nome da ordem e do cumprimento da lei: chamaram as forças militares.<sup>16</sup>

O segundo ponto que nos pareceu importante é a menção de que se deveria levar os *escravos para serem vacinados*: a promulgação da Postura em questão acontece dezesseis anos após a Lei Áurea. Possivelmente, o equívoco de incorporar à lei escravos em tempo de trabalho livre deve-se ao fato de o

---

<sup>15</sup> As reformas urbanas na cidade do Rio de Janeiro foram acompanhadas por programas de saneamento como a vacinação obrigatória, que visava combater a varíola. Todavia, a população carente, descontente com o poder público e traumatizada com o “bota-abaixo” dos cortiços, não aceitou a campanha de vacinação, reagindo violentamente à presença dos agentes de saúde. Deflagrou-se, entre 10 e 16 de novembro de 1904, um movimento que ficou conhecido como Revolta da Vacina. Ver AQUINO, Tânia Mittelman. *A Revolta da Vacina*: vacinando contra a varíola e contra o povo. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2003.

<sup>16</sup> Segundo o *Boletim Interno* ou as *Ordens do Dia*, arquivados no Comando Militar do Oeste (CMO), foi grande a participação do Exército nas campanhas de vacinação nos municípios do antigo Estado de Mato Grosso, no início do século XX. Informamos que a composição da sociedade sul matogrossense, em especial da capital Campo Grande, por meio do enfrentamento de grupos populares oriundos dos trabalhos da ferrovia com a elite que lá se estabeleceu é motivo de investigação da Tese de Doutorado de Carlos Alexandre Barros Trubiliano, com orientação da Professora Doutora Márcia Pereira da Silva junto à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista (UNESP/Campus de Franca), com previsão de término para setembro de 2014.

primeiro Código de Posturas de Campo Grande ser “uma cópia quase na íntegra do Código de Posturas vigente na cidade de Corumbá”, publicado em 1883.<sup>17</sup>

A preocupação com a higiene e a disciplinarização dos espaços incluía observações acerca dos cemitérios: era necessário reorganizar a relação dos mortos com os vivos. O 5º capítulo das Posturas, *Do cemitério e enterramentos*, municipalizou a administração do cemitério, bem como passou a descrever as formalidades para os enterros:

§2º Todo o cadáver deverá ser enterrado de modo que fique pelo menos seis palmos abaixo da superfície da terra, não podendo ser enterrado mais de um cadáver em cada cova.

§3º Nenhum cadáver será conduzido ao cemitério sem ser em esquife ou, em caixão fechado.

§4º nenhuma exumação se fará antes de passado cinco anos depois do enterramento, salvo quando esta for seguida pela autoridade Judicial ou Policial.

§5º As Covas ou Catacumbas em que se fazer a exumação não poderão ficar abertas, por mais de 24 horas.

§6º Ficam expressamente proibidas as dobras de sino, salvo as do rito: Os infractores dos paragraphos 2º e 6º d’este artigo ficam sujeitos a multa de 20\$000 ou seis dias de prisão.<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> OLIVEIRA NETO, Antônio Firmino de. *Campo Grande e a rua 14 de Julho*. 2003. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista (UNESP/Campus de Presidente Prudente), Presidente Prudente, 2003, p. 41.

<sup>18</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 5º - Do cemitério e enterramentos. In: CAMPO GRANDE (Município). 1º Código de Posturas da Villa de Campo Grande (30.01.1905). Campo Grande: Paço da Câmara Municipal da Villa de Campo Grande, 1905. In: *ARCA: Revista de divulgação do Arquivo Histórico de Campo Grande* (MS). Campo Grande, ARCA, n. 5, s/p., out. 1995.

No Brasil, até fins do século XIX, os mortos eram enterrados trajando apenas um manto que cobria o corpo. A normatização do enterro passa a ser preocupação do Estado já a partir do Império, e se intensifica durante o regime republicano. Com a orientação dos saberes médicos, buscou-se higienizar o trato com os mortos, com vistas a combater miasmas e odores exalados das sepulturas. Deste modo, em Campo Grande, “todo o cadáver deverá ser enterrado de modo que fiquem pelo menos seis palmos abaixo da superfície da terra”.<sup>19</sup>

Antes da edição do Código de Posturas, as práticas fúnebres e todos os encargos relativos à morte, em Campo Grande como na maioria das cidades brasileiras, eram disposições ligadas às irmandades religiosas, em especial à Igreja Católica. Ao institucionalizar o cemitério como propriedade municipal, buscava-se regulamentar

[...] “a morada dos mortos”, à imagem do mundo dos vivos. A Igreja foi para os habitantes do Brasil durante muito tempo, o local sagrado para essa morada. Esse contexto começa a ser mudado no início do século XIX através das campanhas higienistas, novidade vinda da Europa. Os governos municipais seguiram a opinião dos médicos, procurando reordenar o espaço ocupado pelos mortos, estabelecendo uma nova geografia urbana na relação entre vivos e mortos.<sup>20</sup>

O Código de Posturas foi orientado pelos discursos médicos quanto aos mortos e seu sepultamento, não com uma mentalidade religiosa, mas higienista. Para João José Reis, “uma organização

---

<sup>19</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 5º - Do cemitério e enterramentos.

<sup>20</sup> MORENO, Tânia Maria. O sagrado e o profano: o cemitério na cidade de São Paulo. *Cordis: Revista Eletrônica de História Social da Cidade*, São Paulo, n. 1, p. 1-11, jul./dez. 2008, p. 1.

civilizada do espaço urbano requeria que a morte fosse higienizada, sobretudo, que os mortos fossem expulsos de entre os vivos e segregados em cemitérios extra-muros”.<sup>21</sup> Políticos como Rosário Congro, eleito deputado estadual em 1918, demonstraram preocupações a respeito do local do cemitério:

No local da atual praça municipal, construiu-se naquele mesmo ano (1910) o irregular cercado do pequeno cemitério, mais tarde ampliado e transferido por José Antônio, verdadeiro patriarca, para a encosta de Oeste, onde ainda existe, em abandono, e do qual se descortina o belo panorama da cidade.<sup>22</sup>

Segundo o Relatório do Intendente Geral de Campo Grande, Arlindo de Andrade Gomes, o velho cemitério que se localizava na região central (atual Praça Ari Coelho), próximo do povoado (imagem 1), foi “mudado para a margem direita do Segredo; por força do crescimento da cidade, foi transferido ainda uma vez para o alto do Bandeira, no fim da atual Avenida Calógeras, em 1913.”<sup>23</sup> Logo, seguindo uma tendência profilática de que “os cemitérios vão agora se afastar das cidades, estabelecendo-se a divisão entre as cidades dos vivos e dos mortos”, em Campo Grande o campo-santo foi instalado nas bordas do município.<sup>24</sup>

<sup>21</sup> REIS, João José. *“A morte é uma festa”*: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 247.

<sup>22</sup> CONGRO, Rosário. *O Município de Campo Grande – 1919*. Estado de Matto Grosso: Publicação Oficial, 1919, p. 25.

<sup>23</sup> GOMES, Arlindo de Andrade. *O Município de Campo Grande – 1921*: relatório apresentado à Câmara Municipal, pelo Intendente-Geral Dr. Arlindo de Andrade Gomes, do ano de 1921. Campo Grande: Publicação Oficial, 1922, p. 12.

<sup>24</sup> HIPÓLITO, Paulo. Uma breve história dos cemitérios. *Revista História e-História*, Campinas, v. 1, 2011, s/p.

Imagem 1. Jardim Municipal na década de 1920, atual Praça Ari Coelho.



Fonte: Arquivo Histórico de Campo Grande (ARCA). Pasta de fotos.

Ainda quanto à promoção de um ambiente sociável, profíctico e salubre, o discurso médico pensa as relações da ecologia e da geografia com a origem das doenças, buscando compreender o impacto do meio na saúde da população. Michel Foucault informa que “a medicina urbana não é verdadeiramente uma medicina dos homens, corpos e organismos, mas uma medicina das coisas: ar, água, decomposições, fermentos; uma medicina das condições de vida e do meio de existência”.<sup>25</sup> As cidades são medicamentadas

---

<sup>25</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 92.

a partir dos elementos físicos ambientais. Diante desse discurso, o Código de Posturas de 1905 buscou regulamentar o uso da água por meio de dois artigos:

Art. 31º Todos que quiserem servir-se d'água canalizada do rego existente serão obrigados a fazer pequenos regos até suas casas, tendo o cuidado de fazer bicas e tapar por cima quando atravessarem ruas ou praças.

Art. 32º Ninguém poderá proibir que passe por seus quintais a água que é destinada ao seu vizinho e nem lavar nela coisa imunda que possa prejudicar o vizinho.<sup>26</sup>

Como assinala Pierre Bourdieu, a constituição do *habitus* é processual, lenta e não altera de imediato o comportamento social. Explica-se: segundo José Barbosa Rodrigues<sup>27</sup>, os *mundanceiros*, como eram chamados na época os moradores da vila, não respeitavam as determinações do Código, uma vez que a construção dos regos que desviavam a água do córrego “Cachoeirinha” não atendiam as normas estabelecidas e mencionadas anteriormente. Tal infração ocasionava a formação de grandes lamaçais que geravam transtornos, como porcos que atolavam na lama, acúmulo de lixo e focos de mosquitos transmissores de doenças. Para resolver a questão, o Intendente Geral Antônio Norberto de Almeida mandou aterrar, em 1911, os regos que, naquele momento, beneficiavam cerca de 48

---

<sup>26</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 7º - Do aforamento de terrenos Municipaes, e edificação de prédios e reparos d'elles, art. 31º e art. 32º.

<sup>27</sup> Nascido em Poços de Caldas, Minas Gerais, em 1916, o Professor Barbosa, como gostava de ser chamado, chegou em Campo Grande na década de 1940. Educador, jornalista e escritor, escreveu diversas obras a respeito da história e cotidiano Campo Grande.

proprietários. No entanto, sem os tais regos, a população recorreu à abertura de poços artesianos nos quintais, muitas vezes próximos de fontes de poluição, como as fossas sanitárias, o que facilitava a contaminação da água e a proliferação de doenças.<sup>28</sup>

Os problemas dos poços irregulares e do abastecimento de água agravaram-se com o crescimento da cidade. Foi somente por volta de 1926 que Campo Grande passou a contar com um sistema de água encanada, após um convênio firmado entre a Intendência Municipal e o Exército. Devemos informar que o abastecimento atendia somente a região central; o bairro Amambahy, majoritariamente ocupado por operários<sup>29</sup>, não era beneficiado pelo serviço.

A busca pela cidade ideal, bela e higiênica incluía a qualidade dos alimentos, requisito indispensável para a garantia da boa saúde dos moradores. Sendo assim, apoiado em pressupostos médicos e científicos, o Código de Posturas, nos 1º e 2º capítulos, dispôs sobre a higiene dos açougues, a conservação da qualidade das carnes comercializadas e o estabelecimento de locais para o abate do gado, o tratamento do couro e a produção de charque.

Logo no primeiro artigo, o Código visava estabelecer o espaço para o matadouro público: “ninguém poderá matar ou esquarterar rezes para o consumo, a não ser dentro do matadouro público.

---

<sup>28</sup> RODRIGUES, J. Barbosa. *História de Campo Grande*. São Paulo: Resenha Tributária, 1980.

<sup>29</sup> IORIO, Solange Mattos. A perspectiva da educação ambiental e o processo histórico do saneamento básico: a instalação das redes de água e esgoto nos municípios de Campo Grande/MS e Dourados/MS. *Revista Interações*, Campo Grande, v. 10, n. 1, p. 63-72, jan./jun. 2009.

Enquanto não existir o dito Matadouro, a Câmara marcará o lugar que será cercado a custo da mesma, onde só e unicamente se poderá fazer o serviço.”<sup>30</sup> A criação desse espaço responderia à necessidade da diminuição da forte exalação de odores pútridos, decorrentes da decomposição, sobre o solo, dos restos das reses e do sangue dos animais. Além disso, viabilizaria a fiscalização sobre a qualidade da carne, uma vez que tornaria possível averiguar se as reses abatidas eram saudáveis. Determinava o artigo 2º: “É expressamente proibido matar-se gado que apresente *symptom*as de moléstia, ou que esteja cançada ou muito magra, bem como vender-se para o consumo de carne de rez que foi encontrada morta.”<sup>31</sup>

Ainda na tentativa de estabelecer a salubridade do armazenamento e da venda da carne, o 3º artigo do Código regulamentou as obrigações dos proprietários de açougues, que deveriam “trazer limpo em perfeito estado de asseio as balanças, pesos e mais utensílios destinados a venda da carne; [...] fazer varrer, limpar e lavar todos os dias a tarde os respectivos açougues; [...] conduzir a carne para os açougues em carros ou carroças que estejam perfeitamente limpos e assejadas.”<sup>32</sup>

O Código regulamentou “a venda de generos alimenticios e mercadorias”, estipulando a necessidade de licença para abertura do

---

<sup>30</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 1º - Da economia e aceio dos açogues, art. 1º.

<sup>31</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 1º - Da economia e aceio dos açogues, art. 2º.

<sup>32</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, capítulo 1º - Da economia e aceio dos açogues, art. 3º.

estabelecimento comercial (Art. 17º: “Nenhuma casa de negócio, loja officina, taverna em geral, qualquer estabelecimento de industria ou profissão se podera estabelecer nesta Villa e seu termo, sem previa licença da Câmara”) e a adoção do “novo systema métrico decimal na forma do padrão adaptado em toda a República” para compra e venda de mercadorias.

Podemos observar que as regras básicas de mercado possibilitavam ao poder público local ter maior controle sobre o comerciante e suas mercadorias; já a estipulação de pesos e medidas, de acordo com as novas normas do governo federal, representava uma construção de *identidades-para-o-mercado* local em sintonia com o modelo de Estado-nação republicano que estava em formação no país.<sup>33</sup>

No que diz respeito ao formato das urbes, o Código de Campo Grande, do 7º ao 9º artigos, discorre sobre o “aforamento de terrenos Municipaes e edificação de prédios e reparos d’elles”, ou ainda sobre as “obras públicas, transito e conservação das estradas”, leis que procuraram delinear “a largura de ruas e relações entre estas e altura dos edifícios, ou relacionados à salubridade das construções”, medidas que se assemelham em muito com as

---

<sup>33</sup> Para Igor José de Renó Machado, o capitalismo é um sistema simbólico que, como outro qualquer, é arbitrário, gerando construção de realidades e comportamentos, nos quais os sujeitos são ao mesmo tempo vítimas e agentes de uma “*subordinação ativa*”. O Estado-nação, inserido nesse sistema, tem papel central na regulamentação das condutas de seus cidadãos, ou seja, as *identidades-para-o-mercado* são criadas pelo sistema e gerenciada pelo Estado-nacional. Para maiores informações ver MACHADO, Igor José de Renó. Estado-nação, identidade-para-o-mercado e representações de nação. *Rev. Antropologia*, São Paulo, v. 47, n. 1, 2004.

de Códigos de outros municípios.<sup>34</sup> Importante notar que, nesses artigos, procurava-se impor normas para as construções, demolições e reformas das habitações, definindo a altura mínima da testada, das portas e janelas, obrigando os proprietários dos imóveis a conservá-los ou repará-los, “caso estivessem em ruínas”.

As leis ainda procuraram estabelecer procedimentos para venda, compra e transferência de lotes, assim como para a concessão de terrenos para construções. Todavia, embora essas leis se demonstrassem inviáveis, pelo menos imediatamente, as mesmas já apontavam para a necessidade do saneamento urbano.

Os espaços em construção romperam as dimensões do privado e do público do viver na cidade; com a modernização urbana, o ideal de moradia e comportamento associou-se a uma noção de público e privado tributária da Revolução Francesa. Para Lynn Hunt, durante o processo revolucionário, o privado foi privatizado até certo ponto, apresentando-se como a “coisa” do Estado, uma vez que os *interesses particulares* passaram a serem vistos com desconfiança, como algo “conspiratório” em contraposição à *vida pública*, que postulava a transparência. Logo,

Durante a Revolução, as fronteiras entre a vida pública e a vida privada mostraram uma grande flutuação. [...] Os revolucionários se empenharam em traçar a distinção entre o público e o privado. Nada que fosse particular (e todos os interesses eram particulares por definição) deveria prejudicar a vontade geral da nova nação [...] “privado” significa

---

<sup>34</sup> LEMOS, Carlos A. C. *A República ensina a morar (melhor)*. São Paulo: Hucitec, 1999, p. 29. O autor trata também da cidade de São Carlos.

faccioso, e tudo o que se refere à privatização é considerado equivalente a sedicioso e conspiratório. A partir daí, os revolucionários exigem que nada se furte à publicidade. Apenas uma vigilância contínua e o serviço constante à coisa pública.<sup>35</sup>

A exemplo do estudo de Ana Lúcia Duarte Lanna sobre as transformações urbanas na cidade de Santos, na passagem do século XIX para o XX, Campo Grande adotou “uma noção burguesa de família, moralidade e formação do indivíduo” no mesmo período, para definir as fronteiras do público e do privado.<sup>36</sup> O comportamento, agora, era de interesse do Estado e passava a ser regulamentado.

O Código de Posturas dedicou-se a educar as pessoas sobre os aspectos sociais e morais de comportamento: proibiu-se falar obscenidades, escrever e desenhar, nas paredes das casas ou muros, palavras ou figuras indecentes que ofendessem a moral pública. Não era permitido fazer barulhos, algazarras e/ou dar gritos durante a noite, além de “fazer-se sambas, Catiretes, ou outros quaesquer brinquedos que produzam estrondo ou vozeria dentro da Villa”, sob a pena de 10\$000 ou cinco dias de prisão.<sup>37</sup> As proibições estendiam-se para o porte de qualquer tipo de armas ofensivas, exceto por profissionais que delas necessitassem.

---

<sup>35</sup> HUNT, Lynn. Revolução francesa e vida privada. In: ARIES, Philippe; DUBY, Georges (Org.). *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 18-19.

<sup>36</sup> LANNA, Ana Lúcia Duarte. *Uma cidade na transição: Santos (1870-1913)*. São Paulo/Santos: Hucitec, 1993, p. 112.

<sup>37</sup> Código de Posturas de Campo Grande, 1905, cap. 10º - Reunião Prohibidae ofensas a moral, art. 45º.

A tentativa de se evitar porte de quaisquer armas fazia parte do esforço para a manutenção da ordem pública; em última análise, a ideia era desarmar os cidadãos e as milícias, formadas por bandos de jagunços, controladas pelos grupos oligárquicos que travavam inúmeros conflitos armados pelo controle político, tanto de Campo Grande como do Estado. Tais disputas contribuíram para configurar uma imagem negativa de Mato Grosso, estado que passou a ser conhecido como “terra sem lei”, ou terra em que a única lei existente era o “artigo 44”, ou seja, a lei executada com o “calibre 44”. Noutros termos, contradizendo a perspectiva republicana de ordem e progresso, a cidade de Campo Grande e o estado de Mato Grosso emergiram no imaginário popular como o espaço da barbárie em detrimento da civilização.<sup>38</sup>

O Código de 1905 é resultante do aprimoramento urbano de Campo Grande que foi imposto, sobretudo, pelas transformações que se anunciavam pela chegada dos trilhos da ferrovia. Devido ao progresso trazido pela estrada de ferro, com a vinda de pessoas e a dinamização do acesso às mercadorias, o poder público de Campo Grande empenhou-se em fazer com que os moradores de um vilarejo, formado por uma porção de ranchos, assimilassem elementos da nova sociabilidade em formação, marcada, agora, por espaços como ruas, praças, prédios e água encanada.

---

<sup>38</sup> GALETTI, Lylia da Silva Guedes. *Nos confins da civilização: sertão, fronteira e identidade nas representações sobre Mato Grosso*. 2000. 358 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2000.

Convém notar que a edição dos Códigos de Posturas não altera, pelo menos não imediatamente, o comportamento de uma dada população. A constituição do *habitus* é algo processual, construído por meio das diversas formas de aprendizagem, sejam elas adquiridas ou percebidas nas relações no espaço, na linguagem e/ou regras de conduta.<sup>39</sup> No caso deste estudo, é possível entender que os Códigos de Posturas foram consequência de uma conjunção de fatores que interferiram, direta ou indiretamente, na vida daqueles que ali viviam e, certamente, tiveram papel preponderante no comportamento urbano.

Todavia, o Código de Posturas de 1905, enquanto instrumento de civilização, pareceu ineficiente na visão das elites locais; foi necessário modernizá-lo. Outros mecanismos de ordenamento social serão desenvolvidos: políticas mais sofisticadas, como o plano de “Alinhamento de Ruas e Praças” e o novo Código de Posturas, publicado em 1922, buscavam modernizar Campo Grande e seus habitantes.

---

<sup>39</sup> BOURDIEU, Pierre. Campo do poder, campo intelectual e habitus de classe. In: \_\_\_\_\_. *A economia das trocas simbólicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998.

## **Referências**

### *Bibliografia*

AQUINO, Tânia Mittelman. *A Revolta da Vacina: vacinando contra a varíola e contra o povo*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2003.

BOURDIEU, Pierre. Campo do poder, campo intelectual e habitus de classe. In: \_\_\_\_\_. *A economia das trocas simbólicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República*. Momentos decisivos. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CRUZ COSTA, João. *Pequena história da República*. São Paulo: Brasiliense/CNPq, 1988.

DOIN, José Evaldo de Mello. *Capitalismo bucaneiro: dívida externa, materialidade e cultura na saga do café*. 2001. Tese (Livre-Docência em História) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista (UNESP/Campus de Franca), Franca, v. 1, 2001.

DOIN, José Evaldo de Mello; PAZIANI, Rodrigo Ribeiro; CUELLO, Josué Peroni. A saga de Ribeirão Preto na Belle Époque caipira. *Revista Dialogus*, Ribeirão Preto, v.1, n. 2, p. 135-160, 2006.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990, v. 1.

FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social*. São Paulo: Difel, 1986.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

- \_\_\_\_\_. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. São Paulo: Vozes, 1987.
- GALETTI, Lylia da Silva Guedes. *Nos confins da civilização: sertão, fronteira e identidade nas representações sobre Mato Grosso*. 2000. 358 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2000.
- HERMANN, Jacqueline. Canudos destruído em nome da República. Uma reflexão sobre as causas políticas do massacre de 1897. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1996.
- HIPÓLITO, Paulo. Uma breve história dos cemitérios. *Revista História e-História*, Campinas, v. 1, 2011, s/p.
- HUNT, Lynn. *Revolução francesa e vida privada*. In: ARIES, Philippe; DUBY, Georges (Org.). *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- IORIO, Solange Mattos. A perspectiva da educação ambiental e o processo histórico do saneamento básico: a instalação das redes de água e esgoto nos municípios de Campo Grande/MS e Dourados/MS. *Revista Interações*, Campo Grande, v. 10, n. 1, p. 63-72, jan./jun. 2009.
- LANNA, Ana Lúcia Duarte. *Uma cidade na transição: Santos (1870-1913)*. São Paulo/Santos: Hucitec, 1993.
- LEMOS, Carlos A. C. *A República ensina a morar (melhor)*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- MACHADO, Igor José de Renó. Estado-nação, identidade-para-o-mercado e representações de nação. *Rev. Antropologia*, São Paulo, v. 47, n. 1, 2004.

MACHADO, Roberto. *Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MORENO, Tânia Maria. O sagrado e o profano: o cemitério na cidade de São Paulo. *Cordis: Revista Eletrônica de História Social da Cidade*, São Paulo, n. 1, p. 1-11, jul./dez. 2008.

OLIVEIRA NETO, Antônio Firmino de. *Campo Grande e a rua 14 de Julho*. 2003. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista (UNESP/Campus de Presidente Prudente), Presidente Prudente, 2003.

REIS, João José. “*A morte é uma festa*”: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RODRIGUES, J. Barbosa. *História de Campo Grande*. São Paulo: Resenha Tributária, 1980.

ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel/Fapesp, 1999.

SILVA, Mozart Linhares da. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

### *Fontes*

CAMPO GRANDE (Município). 1º Código de Posturas da Villa de Campo Grande (30.01.1905). Campo Grande: Paço da Câmara Municipal da Villa de Campo Grande, 1905. In: ARCA: Revista de divulgação do Arquivo Histórico de Campo Grande (MS). Campo Grande, ARCA, n. 5, s/p., out. 1995.

CONGRO, Rosário. *O Município de Campo Grande – 1919*. Estado de Matto Grosso: Publicação Oficial, 1919.

GOMES, Arlindo de Andrade. *O Município de Campo Grande – 1921: relatório apresentado à Câmara Municipal, pelo Intendente-Geral Dr. Arlindo de Andrade Gomes, do ano de 1921*. Campo Grande: Publicação Oficial, 1922.

**Recebido em 17 de fevereiro de 2013; aprovado em 19 de junho de 2013.**